

LEI Nº 1664-02/2018

(PROJETO DE LEI Nº 128-02/2018)

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 069/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os tributos municipais serão reajustados em **5,00%** (**cinco por cento**) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças